



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Fls. 1/5

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais), sendo R\$ 17.932.500,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 15.267.500,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões, e cem mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e em R\$ 25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	26.910.000,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.681.000,00
1.2 – Contribuições	R\$	372.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	505.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Fls. 2/5

1.6 – Receita de Serviços	R\$	61.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	24.280.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	11.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	190.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	20.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	27.100.000,00

§ 2º - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PODER LEGISLATIVO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 5,53%

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.500.000,00
--------------------------	-----	--------------

Total do Poder Legislativo – 5,53%	R\$	1.500.000,00
---	------------	---------------------

PODER EXECUTIVO:

02 – GOVERNO MUNICIPAL – 3,03%

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	442.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R\$	278.500,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R\$	97.500,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R\$	3.200,00

03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA – 33,80%

03.01 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R\$	2.494.000,00
03.02 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R\$	3.193.000,00
03.03 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	2.933.000,00
03.04 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R\$	205.000,00
03.05 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R\$	263.000,00
03.06 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R\$	5.000,00
03.07 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R\$	5.000,00
03.08 – DIVISÃO DE TESOUREARIA	R\$	60.500,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE – 30,46%

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	149.600,00
04.02 – DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO – F. MUN. DE SAÚDE	R\$	7.495.200,00
04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R\$	368.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Fls. 3/5

04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R\$	240.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE – 2,33%	R\$	632.200,00
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	324.000,00
05.02 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R\$	222.700,00
05.03 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	85.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E C. E TURISMO – 20,65%	R\$	5.595.100,00
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R\$	187.000,00
06.02 – DIVISAO DE ENSINO	R\$	4.375.500,00
06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	795.000,00
06.04 – DIVISÃO DE CULTURA	R\$	231.000,00
06.05 – DIVISÃO DE TURISMO	R\$	6.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3,37%	R\$	913.500,00
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	199.500,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	663.000,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$	45.500,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$	5.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES – 0,83%	R\$	225.500,00
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	225.500,00
Total do Poder Executivo – 94,47%	R\$	25.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3º - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	2.662.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	1.250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	1.391.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	20.500,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.438.000,00
7.2 – Receita de Contribuições	R\$	1.288.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.150.000,00
TOTAL	R\$	6.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Fls. 4/5

§ 2º - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 6.100.000,00
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 6.100.000,00
TOTAL	R\$ 6.100.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6º - O Poder Executivo, está autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4% (quatro por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo único - O referido limite de 4% (quatro por cento) deste artigo, não se aplica ao Legislativo Municipal, estando autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7º - Os limites autorizados no artigo anterior, não serão onerados quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Fls. 5/5

- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
- VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
- VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8º - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 31 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL